



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SÃO JOÃO BATISTA - MA

QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 0203 – Páginas 01

www.saojoabatista.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO, São João Batista/MA, 18 de agosto de 2021

LEI Nº 7/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - M

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7/2021

Dispõe sobre a flexibilização de medidas para abertura e funcionamento de bares e atividades festivas, altera o texto dos artigos 1º, 3º e 12º do Decreto nº 27/2021, e da outras providências.

O prefeito Municipal de São João Batista/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, de expedir decretos para regulamentar leis, com vistas a resguardar promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar no âmbito municipal de São João Batista as regras, procedimentos e medidas de funcionamento e das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO, o último boletim epidemiológico que demonstra a diminuição do número de casos de Covid-19 no âmbito da cidade de São João Batista-MA;

DECRETA:

Art.1º. O art. 1º do Decreto de nº 27 passa a ter a seguinte redação:
“Até o dia **20 de agosto de 2021** vigorarão no município de São João Batista as medidas de saúde pública definidas neste decreto”.

Art.2º. Fica determinado que o horário previsto no artigo 3º do Decreto nº 27/2021 que trata do funcionamento dos bares, passará das 20h:00m para as 22h:00m;

Art. 3º. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio.

Art. 4º. As medidas previstas neste decreto permanecerão em vigor até o dia **20/08/2021**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 29, CENTRO – CEP: 65225-000 – SÃO JOÃO BATISTA/MA – CNPJ: 35.101.369/0001-75

Página 1

EMERSON LIVIO
SOARES
PINTO:37591959
387

Assinado de forma digital
por EMERSON LIVIO
SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2021.08.18
18:45:23 -03'00'